



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Delegação de Serviços da Região Alentejo  
Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora - 135549  
Sede: Escola Secundária Gabriel Pereira



# REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO

Artigo 1.º

**ÂMBITO E NATUREZA**

1. O presente regulamento cumpre o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, Artigo 9.º, bem como o previsto no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira.
2. Os prémios de mérito têm por objetivo ver reconhecidas, valorizadas e estimuladas ações meritórias e exemplares dos alunos ou grupos de alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, resultantes da sua dedicação, empenho, resiliência e/ou altruísmo.

Artigo 2.º

**PRÉMIOS DE MÉRITO**

1. São candidatos aos prémios de mérito os alunos do quarto ano do 1.º ciclo, os alunos dos anos terminais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.
2. Prevê-se a atribuição de prémios de mérito aos alunos que preencham um ou mais dos seguintes requisitos:
  - a. revelem atitudes exemplares na superação de dificuldades, na tomada de iniciativas ou ações beneficiando os outros, ou que demonstrem de forma clara e inequívoca preocupações de caráter social ou comunitário, evidenciando espírito de solidariedade social e altruísmo;
  - b. obtenham muito bons resultados escolares no final de cada ciclo;
  - c. produzam trabalhos académicos de superior qualidade do ponto de vista científico, de natureza curricular ou extracurricular, entendendo-se por trabalhos de superior qualidade do ponto de vista científico aqueles que, após análise dos professores dos departamentos curriculares, se considerem exemplares ou de relevância excecional;
  - d. realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
  - e. desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social;
  - f. se distingam em atividades culturais – desportivas, artísticas, literárias e científicas – em representação do Agrupamento.

## Artigo 3.º

### MÉRITO POR RESULTADOS ESCOLARES

#### 1. Consideram-se muito bons resultados escolares:

1.1. no 4.º ano de escolaridade, a obtenção de “muito bom” nas áreas curriculares de Português, Matemática, Estudo do Meio e Inglês e, no mínimo, “bom”, nas restantes áreas;

1.1.1. não obstante o referido no ponto anterior, uma avaliação “suficiente”, em qualquer área em que apenas seja fundamental obter “bom”, esta poderá ser suprida por uma avaliação “muito bom”, em qualquer uma das restantes, observando-se o requisito exigido;

1.1.2. não é admitida a existência de qualquer avaliação inferior a “suficiente” na avaliação sumativa de 3º período;

1.2. no 2.º e nos 3.º ciclos, a obtenção de aproveitamento “muito bom” com média final de ciclo igual ou superior a 4,50 (não resultando de arredondamentos), não sendo permitida a existência de qualquer nível inferior a três na avaliação sumativa de 3º período de cada ano do ciclo;

1.2.1. O cálculo da média final de ciclo deve efetuar-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$6.º \text{ ano - CFC} = (CF5 + CF6) / 2 \quad 9.º \text{ ano - CFC} = (CF7 + CF8 + CF9) / 3;$$

1.3. no ensino secundário, a obtenção de uma média total que atinja um mínimo de 170 pontos de acordo com a legislação em vigor.

2. No cálculo da média referida em 1.2 e 1.3 não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa.

3. Nos anos em que o aluno realize exames ou provas finais para efeitos de conclusão do 3º ciclo ou do ensino secundário, a classificação a considerar no cálculo da média é a classificação final dessas disciplinas.

4. Sempre que surjam situações de alunos oriundos de sistemas educativos de outros países ou que tenham frequentado as ofertas educativas do ensino básico nas modalidades de ensino individual e de ensino doméstico e que tenham obtido no(s) ano(s) em que frequentaram a escola, a média de 4,50, cabe ao Conselho Pedagógico deliberar sobre a atribuição do prémio de mérito.

5. Os alunos propostos para prémios de mérito não podem ter sido sujeitos a medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória, definida nos termos das alíneas b), c), d) e e) do ponto 2 do Artigo 26.º e ponto 2 do Artigo 28º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, nem ter ultrapassado, em qualquer ano de escolaridade de cada um dos ciclos do ensino básico e secundário, o limite de faltas injustificadas definidas nas alíneas a) e b) do ponto 2 do Artigo 18.º da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro.

#### Artigo 4.º

### **MÉRITO DESPORTIVO, CULTURAL E CIENTÍFICO**

1. A atribuição de mérito por motivos de distinção em atividades culturais – desportivas, artísticas, literárias e científicas deve ser atribuída aos alunos que obtenham desempenhos de relevo, quer individual, quer coletivamente em representação do Agrupamento.
2. Será considerada como referência uma classificação dentro dos três primeiros lugares em provas/concursos de índole nacional, internacional.
3. Outras situações poderão ser analisadas em função do contexto/natureza das competições e dos resultados obtidos.

#### Artigo 5.º

### **NATUREZA DOS PRÉMIOS**

1. Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.
2. O agrupamento pode estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa, no sentido de garantir o financiamento necessário à atribuição dos prémios de mérito.

#### Artigo 6º

### **CANDIDATURA**

1. Ouvido o conselho de docentes ou o conselho de turma, compete ao professor titular de turma ou ao diretor de turma identificar os alunos que reúnem as condições previstas no Artigo 2.º do presente regulamento.
2. Com a devida fundamentação, qualquer membro da comunidade educativa poderá propor o

reconhecimento público dos alunos, individualmente ou em grupo.

3. A apresentação da candidatura será feita por escrito, em documento próprio, anexo a este documento e entregue à direção do agrupamento.
4. A avaliação e aprovação final da candidatura serão realizadas em conselho pedagógico, na primeira reunião após a sua receção.

#### Artigo 7.º

### **RECONHECIMENTO DO MÉRITO**

1. O reconhecimento público será concretizado através de:
  - a. atribuição de um certificado de mérito entregue em cerimónia pública, na qual estarão presentes membros de todos os órgãos de direção, administração e gestão da escola, representantes dos encarregados de educação e dos alunos, assim como outros membros da comunidade educativa;
  - b. registo da referida atribuição no processo individual do aluno.

#### Artigo 8.º

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente regulamento faz parte integrante do Regulamento Interno do Agrupamento devidamente homologado.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será alvo de deliberação em Conselho Pedagógico.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 13 de março de 2025

O Presidente do Conselho Pedagógico

Fernando Farinha Martins

# ANEXOS

## PRÉMIO DE MÉRITO PROPOSTA DE CANDIDATURA

(Conforme o disposto no regulamento dos prémios de mérito)

Estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_ Ano letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_

### 1. Identificação do candidato

Nome \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_ 4.º Ano \_\_\_\_\_

Contacto Enc. Educação \_\_\_\_\_

### 2. Identificação dos requisitos referidos no ponto 2 do Artigo 2º do regulamento dos prémios de mérito em que se baseia a proposta de candidatura e síntese do acontecimento digno de registo.

- a. Revelou atitudes exemplares na superação de dificuldades, na tomada de iniciativas ou ações beneficiando os outros, ou que demonstrou de forma clara e inequívoca preocupações de carácter social ou comunitário, evidenciando espírito de solidariedade social e altruísmo.
- b. Obteve muito bons resultados escolares no final do ciclo.
- c. Produziu trabalhos académicos de superior qualidade do ponto de vista científico, de natureza curricular ou extracurricular.
- d. Realizou atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância.
- e. Desenvolveu iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.
- f. Distinguiu-se em atividades culturais – desportivas, artísticas, literárias e científicas – em representação do Agrupamento.

Em caso de mérito por bons resultados escolares, registar a avaliação sumativa de acordo com o ponto 1.1 do Artigo 3º do regulamento dos prémios de mérito.

<u>1º ciclo - 4º ano de escolaridade</u>
Português -
Matemática -
Estudo do Meio -
Inglês -
Expressões artísticas e físico-motoras -
Apoio ao estudo -
Oferta Complementar -

3. O aluno cumpriu o disposto no ponto 5 do Artigo 3.º do regulamento dos prémios de mérito.

“ Os alunos propostos para prémios de mérito no final dos ciclos do ensino básico e secundário não podem ter sido sujeitos a medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória, definida nos termos das alíneas *b), c), d) e e)* do ponto 2 do Artigo 26.º e ponto 2 do Artigo 28º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, nem ter ultrapassado, em qualquer ano de escolaridade de cada um dos ciclos do ensino básico e secundário, o limite de faltas injustificadas definidas nas alíneas a) e b) do ponto 2 do Artigo 18.º da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro.”

4. Identificação da Entidade/Pessoa proponente

Direção <input type="checkbox"/>	Conselho Pedagógico <input type="checkbox"/>	Titular de Turma/ Conselho de Docentes <input type="checkbox"/>
Outro <input type="checkbox"/>	Data ___/___/___	

5. Aprovação da proposta

Aprovada <input type="checkbox"/>	Não Aprovada <input type="checkbox"/>	Conselho Pedagógico de ___/___/___
O presidente do Conselho Pedagógico _____		

## PRÉMIO DE MÉRITO PROPOSTA DE CANDIDATURA

(Conforme o disposto no regulamento dos prémios de mérito)

Estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_ Ano letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_

### 1. Identificação do candidato

Nome \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Contacto Enc. Educação \_\_\_\_\_

### 1. Identificação dos requisitos referidos no ponto 2 do Artigo 2.º do regulamento dos prémios de mérito em que se baseia a proposta de candidatura e síntese do acontecimento digno de registo.

a. Revelou atitudes exemplares na superação de dificuldades, na tomada de iniciativas ou ações beneficiando os outros, ou que demonstrem de forma clara e inequívoca preocupações de carácter social ou comunitário, evidenciando espírito de solidariedade social e altruísmo

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b. Obteve muito bons resultados escolares no final do ciclo.

c. Produziu trabalhos académicos de superior qualidade do ponto de vista científico, de natureza curricular ou extracurricular.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

d. Realizou atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e. Desenvolveu iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

---

---

f. Distinguiu-se em atividades culturais – desportivas, artísticas, literárias e científicas – em representação do Agrupamento.

---

---

**Em caso de mérito por muito bons resultados escolares, indicar a média de cada ano do ciclo e a média final, no caso do 2º e 3º ciclos e, no ensino secundário, apresentar a média do curso.**

2º ciclo	3º ciclo	ensino secundário
5º ano	7º ano	_____ pontos
6º ano	8º ano	
	9º ano	
Média = (CF5+CF6)/2 _____	Média = (CF7+CF8+CF9)/3 _____	

**3. O aluno cumpriu o disposto no ponto 5 do Artigo 3.º do regulamento dos prémios de mérito.**

“ Os alunos propostos para prémios de mérito no final dos ciclos do ensino básico e secundário não podem ter sido sujeitos a medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória, definida nos termos das alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do ponto 2 do Artigo 26.º e ponto 2 do Artigo 28º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, nem ter ultrapassado, em qualquer ano de escolaridade de cada um dos ciclos do ensino básico e secundário, o limite de faltas injustificadas definidas nas alíneas a) e b) do ponto 2 do Artigo 18.º da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro.”

**4. Identificação da Entidade/Pessoa proponente**

Direção  Conselho Pedagógico  Conselho de Turma  Outro

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**5. Aprovação da proposta**

**Aprovada**

**Não Aprovada**

**Conselho Pedagógico de**\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**O presidente do Conselho Pedagógico** \_\_\_\_\_

## PRÉMIO DE MÉRITO

### PROPOSTA DE CANDIDATURA

(Conforme o disposto no regulamento dos prémios de mérito)

Estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_ Ano letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. Identificação do grupo/turma

Nomes \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

#### 2. Identificação dos requisitos referidos no ponto 2 do Artigo 2º do regulamento dos prémios de mérito em que se baseia a proposta de candidatura e síntese do acontecimento digno de registo.

a. Revelaram atitudes exemplares na superação de dificuldades, na tomada de iniciativas ou ações beneficiando os outros, ou que demonstraram de forma clara e inequívoca preocupações de carácter social ou comunitário, evidenciando espírito de solidariedade social e altruísmo.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

c. Produziram trabalhos académicos de superior qualidade do ponto de vista científico, de natureza curricular ou extracurricular.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

d. Realizaram atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e. Desenvolveram iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

---

---

- f. Distinguiram-se em atividades culturais – desportivas, artísticas, literárias e científicas – em representação do Agrupamento.

---

---

**3. Os alunos cumpriram o disposto no ponto 5 do Artigo 3.º do regulamento dos prémios de mérito.**

“ Os alunos propostos para prémios de mérito no final dos ciclos do ensino básico e secundário não podem ter sido sujeitos a medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória, definida nos termos das alíneas *b), c), d)* e *e)* do ponto 2 do Artigo 26.º e ponto 2 do Artigo 28º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, nem ter ultrapassado, em qualquer ano de escolaridade de cada um dos ciclos do ensino básico e secundário, o limite de faltas injustificadas definidas nas alíneas a) e b) do ponto 2 do Artigo 18.º da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro.”

**4. Identificação da Entidade/Pessoa proponente**

Direção <input type="checkbox"/>	Conselho Pedagógico <input type="checkbox"/>	Conselho de Turma <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/>
Data ___/___/___			

**5. Aprovação da proposta**

Aprovada <input type="checkbox"/>	Não Aprovada <input type="checkbox"/>	Conselho Pedagógico de ___/___/___
O presidente do Conselho Pedagógico _____		